



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 15

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11/08/2009
(Contém 20 folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vice-Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 11/08/2009

ACTA Nº 15

----- Aos onze dias do mês de Agosto do ano dois mil e nove, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

---- A reunião foi secretariada por Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A acta da última reunião ordinária foi aprovada por unanimidade. -----

1 – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 – Informações do Senhor Presidente

1.1.1 – Inauguração do Estádio Municipal de Pampilhosa da Serra

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que o Estádio Municipal de Pampilhosa da Serra irá ser inaugurado hoje. Tal evento traduz um importante investimento e uma aposta no Desporto, enquanto prática promotora da formação física, cultural e cívica de todos os pampilhosenses. Referindo que gostaria que todos os membros do Executivo estivessem presentes. -----

----- Na sequência da intervenção do Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente referiu que, atentas as dificuldades que o Grupo Desportivo Pampilhosense atravessou, o novo Estádio foi a concretização de um sonho, não só para o Grupo Desportivo mas para todos os pampilhosenses, por ter excelentes condições, por proporcionar aos jovens melhores condições para a prática do desporto e porque o GDP irá ter prioridade na utilização do Campo de Futebol. -----

----- Congratula-se com o facto de o GDP ter instituído a Escola de Formação, constituída por 14 crianças, com idades entre os 8 e 10 anos. -----

----- As infra-estruturas criaram também uma nova zona de expansão e valorização urbanística. -----

----- Agradece ao Sr. Presidente todo o empenho demonstrado para a concretização



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

deste projecto e para o financiamento obtido, que resultou de uma actuação persistente. -
----- Sendo de louvar o facto de o Sr. Presidente ter renunciado à inauguração do Estádio, que será levada a efeito pela Escola de Formação do Grupo Desportivo Pampilhosense. A este propósito o Sr. Presidente referiu que é importante que sejam as crianças da Escola de Formação a inaugurar o Estádio, porque está certo que tal cerimónia ficará na sua memória e motivá-los-á à prática do desporto. -----

1.1.2 - Inauguração da XII Feira de Artesanato e Gastronomia de Pampilhosa da Serra

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que amanhã, dia 12, será inaugurada a XII Feira de Artesanato e Gastronomia de Pampilhosa da Serra, pelo que, gostaria que todos os membros do Executivo estivessem presentes. -----

1.1.3 – Candidaturas

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que foram aprovadas algumas candidaturas, nomeadamente o projecto referente ao novo hotel da Vila de Pampilhosa da Serra, o projecto para a construção de bungallows no Casal da Lapa e o projecto de construção da praia fluvial de Pampilhosa da Serra, elaboradas no âmbito do PROVERE, em parceria com diversas entidades públicas e privadas, promovidos pela ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto, que se comprometeu a enviar uma listagem dos projectos efectivamente aprovados. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento . -----

1.1.4 – Projecto de Rectificação da Estrada Almas de Belide/Alto do Vidual

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que foi transferido para o Município de Pampilhosa da Serra o montante de 939.592,50 Euros, referente à comparticipação do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) no Projecto de Rectificação da Estrada Almas de Belide/ Alto do Vidual (em overbooking). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.1.5 – Homenagem

----- Pelo Sr. Presidente foi dito o seguinte: -----

----- Considerando que os proprietários da antiga fábrica de serração do Casal da Lapa, Senhores António Cunha, José Cunha e respectivas famílias, desempenharam papel determinante para o desenvolvimento do concelho, pelos postos de trabalho que mantiveram na fábrica, pelo empenho no desenvolvimento da respectiva actividade e porque o Sr. António Cunha foi Vereador desta Câmara Municipal, sempre disponível no



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

desempenho desinteressado do seu cargo, contribuindo para a melhoria das condições de vida dos pampilhosenses, propõe que sejam homenageados na cerimónia que terá lugar no Casal da Lapa, no dia 29 de Agosto de 2009, pelas 18:00 horas. -----

----- O restante Executivo concordou com a proposta apresentada pelo Sr. Presidente. --

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 – 11ª Alteração do Orçamento e 9ª Alteração das Grandes Opções do Plano

----- Foi presente a 11ª Alteração do Orçamento e a 9ª Alteração das Grandes Opções do Plano, nos valores de 305.000,00 € e 335.000,00€, respectivamente. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 – SERVIÇOS JURÍDICOS

2.2.1 – Indemnização pela Ocupação de um Terreno

----- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considera-se necessário indemnizar a Srª D. Maria Luísa Nunes Lucas de Brito, com o NIF 140382011, viúva, natural da freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, residente na Rua Cidade de Silves, nº 82, 1º andar, na freguesia de Parede, do concelho de Cascais, portadora do BI nº 1543804 – Vitalício, emitido em 12/04/1989, pelos CICC de Lisboa, na qualidade de legítima co-possuidora e pelo valor acordado de 1.000,00 €, devida pela ocupação de um terreno resultante do desmoronamento de um moinho de fazer farinha, sito na Rua de S. Sebastião, desta freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, cuja área se destina a integrar o domínio público municipal. -----

----- De salientar que o referido moinho pertencera a seu falecido pai, na proporção de ½, de nome José Augusto Nunes Barata, há longos anos, sem contudo a ora indemnizada poder fazer prova do referido domínio e posse, sendo porém reconhecida como co-possuidora do mesmo, por toda a gente e pelos herdeiros de Maria Amália de Almeida e Silva (co-possuidores da outra fracção correspondente a ½ do mesmo prédio) -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.2 – Indemnização pela Ocupação de uma Parcela de Terreno

----- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considera-se necessário indemnizar o Sr. Aurélio Afonso dos Reis, portador do B.I. nº 10981700 – Vitalício, com o NIF 152629793, residente na Rua de Aveiro, nº 11, 5º B, 3000-065 Coimbra, natural da freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de seu pai Aurélio Afonso dos Reis, falecido em 26/06/1979, natural da freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, residente que foi na freguesia de Santa Cruz, no concelho de Coimbra, proprietário que foi de um prédio rústico com a área de 248,98 m², sito em Pombal, na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, melhor identificada na planta anexa, sem que haja indicação do artigo matricial que lhe corresponde, pela ocupação do mesmo no montante de 1244,93 Euros, (5€/m²) que se destina a integrar o Domínio Público Municipal e a realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.3 – Indemnização pela Ocupação de uma Parcela de Terreno

----- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considera-se necessário indemnizar a Sr^a D. Maria Perpétua Nunes Afonso, portadora do B.I. nº 1483281 – Vitalício, com o NIF 103800638, residente na Rua do Barreiro, na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, de onde é natural, na qualidade de cabeça de casal e representante dos herdeiros de sua tia Maria Doroteia Afonso, falecida no dia 14 de Setembro de 1998 residente que foi na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, e proprietária que foi de um prédio rústico com a área de 890 m², sito em Pombal, na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na respectiva matriz sobre o artigo nº 9756, pela ocupação do mesmo, no montante de 4.450 Euros, (5€/m²) que se destina a integrar o Domínio Público Municipal e a realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Importa ainda indemnizar a supra identificada Senhora, na qualidade já referida, pelo abate de árvores existentes no referido prédio rústico pelo valor de 112,50 Euros,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

conforme informação anexa. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.4 – Indemnização pela ocupação de uma Parcela de Terreno, sita em Machial, freguesia de Dornelas do Zêzere

----- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considerando a necessidade de ampliação do largo público, situado junto à “Fonte dos Amores”, na povoação de Machial, da freguesia de Dornelas do Zêzere, deste concelho de Pampilhosa da Serra, torna-se imperativo indemnizar, na qualidade de cabeça de casal da herança de Maria José Martins, casada que foi com Manuel dos Santos Albino, também já falecido, o Senhor Augusto Duarte Martins Albino, casado com Virgínia Marques Duarte Gaspar Albino, portadores dos B.I.’s nºs 2451602 e 4227116, com os NIF’s 203178548 e 203178564, respectivamente, ambos naturais da freguesia de Dornelas do Zêzere, do concelho de Pampilhosa da Serra, residentes em 60 Koll Road Forest-Hill, em Joanesburgo, 2190 África do Sul, pelo valor acordado de 1500 € (mil e quinhentos Euros) devido pela ocupação de uma parcela de terreno, com a área de 206,03 m2, melhor identificada na planta anexa, que se destina ao alargamento do largo público supra e, consequentemente, a integrar o Domínio Público Municipal. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.5 - Pedido de isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis – Lotes 3 e 4 da Zona Industrial do Alto das Aldeias

----- Foi presente uma carta da empresa M.B.G.H., Lda, do seguinte teor: -----

----- “ M.B.G.H., Lda, com sede em Largo da Capela, s/n, Armadouro, 3320-101 Cabril, contribuinte nº 508959900, com o C.A.E. 49410-R3, vem por este meio solicitar a V.Exª o seguinte: -----

----- Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 09 de Junho de 2009, pretende-se adquirir os Lotes 3 e 4 da Zona Industrial do Alto das Aldeias, em Pampilhosa da Serra para proceder à actividade de transportes rodoviários de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

mercadorias por conta de outrem e comércio de materiais de construção. Pretende-se construir um escritório com área aproximada de 30 m² no lote 3, ficando o lote 4 afecto ao estacionamento de semi-reboques, não sendo nele efectuada qualquer construção. Ambos vão ser vedados. A compra do lote 4 tem a ver com a viabilização da actividade a instalar no lote 3, dado que a área física e real dos lotes não corresponde à constante do processo de loteamento, sendo que o montante do investimento a realizar nos lotes estima-se que ascenda aos 80.000,00 €, englobando a construção do edifício, vedação dos lotes e aquisição de viaturas. -----

----- Pelo que, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 3 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de Junho que alterou e republicou o Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reunindo as condições de acesso previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março, nos termos da alínea d) do artigo 11.º e no n.º 2 do artigo 12.º da Lei das Finanças Locais que permite, e considerando que a Pampilhosa da Serra é uma área territorial beneficiária para efeitos do disposto no Estatuto dos Benefícios Fiscais, conforme Portaria n.º 1467-A/2001, de 31 de Dezembro, solicito à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra se digne autorizar a isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na aquisição dos referidos Lotes ao Município de Pampilhosa da Serra, prédios urbanos que afectaremos duradouramente à actividade económica que prosseguimos, e que a seguir melhor se identifica: -----

----- PRÉDIO URBANO, composto por um lote de terreno destinado a construção de indústria, comércio ou serviços, com a área de 2.588 m², sito no Alto das Aldeias, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, designado por Lote n.º 3, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 3207 da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o número 5982; -----

----- PRÉDIO URBANO, composto por um lote de terreno destinado à construção de indústria, comércio ou serviços, com a área de 1.882 m², sito no Alto das Aldeias, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, designado por Lote n.º 4, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 3208, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o número 5983." -----

----- Considerando o teor do requerimento apresentado a esta Câmara Municipal onde o signatário M.B.G.H., Lda solicita à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal isenção de liquidação de Imposto Municipal sobre as Transmissões onerosas de imóveis na transacção dos imóveis supra, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 3 do artigo 43.º do Decreto-lei n.º 108/2008, de 26 de Junho que alterou e republicou o Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 215/89, de 1 de Julho, do disposto no artigo 2.º do Decreto-lei n.º 55/2008, de 26 de Março, e nos termos da alínea d) do artigo 11.º e do n.º 2 do artigo 12.º da Lei das Finanças Locais, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar parecer favorável à isenção de IMT nas transacções dos lotes 3 e 4 supra mencionados, que serão alienados à empresa M.B.G.H., Lda, em virtude das transmissões em causa evidenciarem superior interesse económico e social para o concelho e assim é, desde logo, porque: -----

----- vivemos globalmente tempos de crise, sendo esta conjuntura tão mais sentida, quanto mais enfraquecida estiver a economia de um país, de uma região ou de um concelho;-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- as fragilidades e constrangimentos do concelho de Pampilhosa da Serra trazem especiais preocupações à Autarquia, na medida em que também aqui se colocam desafios às empresas de comércio, indústria, turismo, construção, serviços, de forma a enfrentarem esta crise generalizada, cujas consequências mais graves se pretendem minimizar no concelho; -----

----- a Câmara Municipal coloca à disposição dos empresários lotes de terrenos em Zonas Industriais, a preço simbólico (0,01 €/m²), no sentido de incentivar aqueles que, permanecendo atentos, conseguirão encontrar nesta fase mais crítica, a oportunidade certa para investir e desenvolver aqui a sua ideia de negócio. Contudo os empresários investidores, com projectos relevantes para o desenvolvimento económico e social do concelho, adquirem tais lotes de terreno a preço simbólico, tendo que suportar o pagamento de IMT que incide sobre o valor patrimonial dos prédios em questão; -----

----- que a actividade que pretende instalar não se revela poluente, e considera-se de interesse municipal, -----

----- que qualquer apoio e incentivo ao investimento empresarial deve ser reforçado, quer a nível nacional, quer a nível concelhio, em particular os que prosseguem e tentam melhorar a sua actividade no concelho de Pampilhosa da Serra, como é o caso em apreço.-----

----- Mais deliberou submeter o requerimento em causa, acompanhado do presente parecer, à próxima Assembleia Municipal para deliberação. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.6 – Permuta de Lotes de Terreno em Casal da Lapa, Pampilhosa da Serra

- Lotes E 37 / E 63

----- Foi presente uma carta subscrita pelos Senhores Maria Miquelina Gonçalves Dias Gaspar e Fernando dos Santos Gaspar, residentes no Lugar da Costa s/n 6185-303 Orvalho, datada de 04/08/2009, do seguinte teor: -----

----- “ Na sequência das reuniões havidas acerca do assunto em epígrafe e da certidão da reunião do Executivo Camarário de 26 de Maio último, de que nos deram conhecimento através do V.Ofício de 02 de Junho de 2009, vimos pela presente informar que aceitamos a permuta nos termos referidos na acta atrás referida, ou seja, a permuta do Lote de Terreno que se situa paralelamente à estrada Municipal que liga o Casal da Lapa à Portela de Unhais (pensamos tratar-se dos Lotes E37, de um lado e E 63 do outro lado). -----

----- Atento a que os Lotes contínuos ao lote permutado (Lotes P8, P9 e P10) não dispõem, ainda, de infra-estruturas mínimas, designadamente de água, saneamento e arruamentos na parte inferior e que será do interesse do Município que toda a zona Urbana do Casal da Lapa (incluindo aquela em que se situam os Lotes P8, P9 e P10) estejam servidos por infra-estruturas mínimas,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

vimos pela presente solicitar ao Município que equacionem a realização dessas infra-estruturas. ---
----- Não podemos deixar de notar que, no nosso entendimento, há diferenças significativas e valor entre o Lote por nós cedido e aquele que nos é entregue na permuta e que a efectivação daquelas infra-estruturas viria equilibrar a permuta a que acabamos de dar o nosso acordo (...). --

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade informar os Senhores Maria Miquelina Gonçalves Dias Gaspar e Fernando Dos Santos Gaspar, que o Município irá proceder ao arruamento de acordo com o previsto no Plano de Pormenor e à construção de infra-estruturas de saneamento na parte Sul dos Lotes em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3 – INFORMÁTICA

2.3.1 – Certificados Digitais Qualificados

----- Foi presente uma informação dos Serviços de Informática do seguinte teor: -----

----- “Para efeitos de implementação do Regime Jurídico da Contratação Pública considera-se necessária a emissão de certificados digitais qualificados. Pelo que, a Câmara Municipal deverá conferir os poderes necessários ao Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e ao Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município de Pampilhosa da Serra, assinar em plataformas electrónicas de contratação, utilizando para o efeito o certificado digital qualificado a emitir pela empresa DIGITALSIGN – Certificadora Digital, Lda.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conferir poderes aos Senhores Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra para, em nome e em representação do Município de Pampilhosa da Serra, assinarem em plataformas electrónicas de contratação, utilizando para o efeito o certificado digital qualificado a emitir pela empresa DIGITALSIGN – Certificadora Digital, Lda. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4 – SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.4.1 – Partido Social Democrata

- Pedido de utilização da Praça do Regionalismo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma carta do PSD – Comissão Política da Secção de Pampilhosa da Serra, datada de 10 de Agosto do corrente ano, a solicitar que seja autorizada a utilização da Praça do Regionalismo (atrás do Edifício da Câmara) para a realização de uma festa/comício de encerramento de campanha do PSD Pampilhosa da Serra, para o dia 09 de Outubro de 2009. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- O Sr. Vice-Presidente, Jorge Alves Custódio, e o Sr. Vereador João dos Santos Alves ausentaram-se da sala por estarem impedidos por Lei. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 – Reconstrução da Ponte de Cartamil e seus acessos

- Contrato de Cooperação Técnico-Financeira – pagamento de participação

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---

----- “ O Município de Arganil, no seguimento do contrato celebrado em 29/06/2009, apresentou em 22/07/2009 o pedido de participação no montante de 89.160,64 €, correspondente a 50% do valor da adjudicação, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Depois de verificados os elementos correspondentes aos autos de medição e de deslocação ao local de realização da empreitada, verifica-se que os trabalhos estão concluídos e de acordo com o previsto. -----

----- A realização da empreitada não originou trabalhos a mais pelo que o valor final é igual ao valor adjudicado e que é de 169.829,78 €. -----

----- Assim, o valor a pagar pelo Município de Pampilhosa da Serra ao Município de Arganil é de 89.160,63 € correspondente a 84.914,89 € (50% do valor da empreitada), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Nestes termos entende-se que o pagamento poderá ser efectuado. À consideração superior.”

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder ao pagamento do valor de 89.160,63 € ao Município de Arganil. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

3.2 – Revisão de preços definitiva – situação nº 1

- Rectificação da Estrada Almas de Belide / Alto do Vidual
- Adjudicatário: Construções JJR & Filhos, S.A.

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----

----- “Em 21/07/2009, a firma adjudicatária procedeu ao envio do cálculo da 1ª situação de revisão de preços – revisão final – no montante de 100.000,00 €. -----

----- Depois de analisados os valores constantes do citado cálculo, apura-se um valor total de 131.173,72 €, de acordo com o previsto no contrato celebrado. -----

----- A firma adjudicatária referiu que só facturava o montante de 100.000,00 € em virtude de, no decurso da obra, terem sido praticados prazos de pagamento muito baixos. -----

----- A firma adjudicatária utilizou a fórmula e os meses de referência e do cronograma de trabalhos de forma adequada na elaboração do cálculo do valor. -----

----- Nestes termos, entende-se que o valor de 100.000,00 €, acrescido de IVA poderá ser pago, ficando deste modo liquidados todos os montantes devidos pela revisão de preços definitiva. À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.3 – Substituição de retenção em dinheiro por garantia bancária

- Empreitada: Execução da Rede de Saneamento e da Rede de Distribuição de Água de Seladinhãs
- Adjudicatário: Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----

----- “ Para reforço de garantia aquando do pagamento da totalidade dos autos de medição (3), relativos á empreitada em epígrafe, foi descontado à requerente o montante de 5.515,03 € (cinco mil, quinhentos e quinze euros e três cêntimos) correspondente a 5% do valor dos autos. -----

----- Em 20/07/2009 a firma em epígrafe apresentou a garantia bancária nº 759/2009-P emitida em 13/07/2009 pelo BPN – Banco Português de Negócios, S.A., no valor de 5.515,03 €, correspondente a 5% do valor dos autos acima referidos. -----

----- Assim, a citada firma vem solicitar a aceitação da citada garantia bancária. -----

----- Atendendo a que a garantia agora apresentada em nada diminui as obrigações da adjudicatária nem as garantias para com o Município, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia que poderá ser aceite a presente garantia e devolvida a quantia de 5.515,03 € (cinco mil quinhentos e quinze euros e três cêntimos). À consideração superior.” -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.4 – Reconversão Urbanística da Antiga Residência de Estudantes de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- *“Tendo em consideração a empreitada em epígrafe, a firma adjudicatária, Joaquim Gaspar Gonçalves, apresentou em 04/08/2009, através do ofício registado sob o n.º 4673 um pedido de prorrogação do prazo de execução tendo como justificação os seguintes aspectos: -----*

----- *1) Necessidade de acertos e esclarecimentos de projecto; -----*

----- *2) Dificuldade na obtenção de alguns materiais específicos; -----*

----- *3) Dificuldade na contratação de mão de obra especializada para realização de tarefas precisas e aplicação de materiais não correntes; -----*

----- *Depois de analisados os elementos apresentados e ponderados todos os factores enumerados pelo adjudicatário, entendem os serviços técnicos deste Município o seguinte: -----*

----- *a) Houve necessidade de prestar esclarecimentos e acertar alguns aspectos e procedimentos de execução; -----*

----- *b) Existem alguns materiais e equipamentos específicos não correntes no mercado que se revelaram de difícil obtenção no mercado, bem como na contratação de mão de obra adequada para a sua aplicação; -----*

----- *Assim e depois de analisados todos os elementos, entende-se que a prorrogação de 90 dias poderá ser concedida a título gracioso. -----*

----- *No que respeita ao cronograma de trabalhos e financeiro, o adjudicatário deverá apresentar o mesmo. -----*

----- *Nestes termos, julga-se que poderá ser aceite a prorrogação nos termos atrás referidos. À consideração superior.” -----*

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.5 – Rede Pública de Distribuição de Água, Drenagem e Tratamento de Esgotos Domésticos de Maria Gomes



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente a informação nº 22_Conc_2009, dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----

----- “ A povoação de Maria Gomes não está servida por rede de recolha e tratamento de efluentes domésticos, vindo-se a verificar ao longo dos tempos diversos e continuados problemas com as fossas individuais existentes. Paralelamente a esta situação surge a necessidade de reestruturar e reabilitar a rede pública de distribuição de água e que, por questões de operacionalidade, será de todo conveniente executar em simultâneo. Neste sentido e dado que é objectivo do Município aumentar a taxa de cobertura de saneamento e garantir sempre as boas condições de fornecimento e qualidade da água da rede pública, foi elaborado o projecto da rede de distribuição de água, drenagem e tratamento de esgotos domésticos. O projecto está concluído, bem como o respectivo orçamento estimativo e demais elementos tendentes ao lançamento do procedimento de concurso. Para execução da empreitada fixa-se um prazo máximo de 240 dias e o adjudicatário prestará uma caução inicial no montante de 5% do valor da adjudicação. Assim e atento o atrás exposto, entende-se que deve ser iniciado um procedimento de concurso público para execução da empreitada acima referida, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008 de 29/01. “-----

----- Mais se informa que os valores e parâmetros mais relevantes são os seguintes: -----

----- Objecto do Contrato: Empreitada de Obras Públicas; -----

----- Preço Base: 450.737,95€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Base da escolha do procedimento: Valor do contrato; -----

----- Tipo de procedimento: Concurso Público, ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, publicado no decreto-lei nº 18/2008, de 29/01; -----

----- Prazo máximo de execução: 240 dias; -----

----- Caução: 5%.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder à abertura do procedimento do concurso, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º, do Código do Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18 /2008, de 29/01. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.6 - Rede Pública de Distribuição de Água, Drenagem e Tratamento de Esgotos Domésticos de Maria Gomes

----- Foi presente a informação nº 22_Conc_2009, dos Serviços Técnicos de Obras, na qual é proposto o Júri do presente procedimento de concurso, de acordo com o seguinte:

----- EFECTIVOS: -----

----- Presidente – Jorge Alves Custódio; -----

----- 1º Vogal – Fernando Pereira Alves; -----

----- 2º Vogal – Luís Filipe Simões Batista; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- SUPLENTE: -----

----- 1º Vogal – Felisberto Neves Pinto; -----

----- 2º Vogal – José Carlos Alves Barreiros. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a constituição do Júri nos termos e para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.7 – Construção de Edifício de Armazéns _ Z.I. de Portela de Unhais

----- Foi presente a informação nº 29_Conc_2009, dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----

----- “ O Município possui o lote nº 5 da Zona Industrial de Portela de Unhais. À semelhança do que foi executado na Zona Industrial de Pampilhosa da Serra, o Município, de forma a fomentar e atrair investimento na área de comércio, serviços e indústria, entendeu executar um projecto para a construção de um pavilhão com três fracções autónomas. O citado projecto encontra-se concluído e em condições de ser aberto concurso para a sua execução. Para execução da empreitada fixa-se um prazo máximo de 240 dias e o adjudicatário prestará uma caução inicial no montante de 5% do valor da adjudicação. Assim e atento o atrás exposto, entende-se que deve ser iniciado um procedimento de concurso público para execução da empreitada acima referida, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008, de 29/01. -----

----- Mais se informa que os valores e parâmetros mais relevantes são os seguintes: -----

----- Objecto do Contrato: Empreitada de Obras Públicas; -----

----- Preço Base: 537.362,78 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Base da escolha do procedimento: Valor do contrato; -----

----- Tipo de procedimento: Concurso Público, ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, publicado no decreto-lei nº 18/2008, de 29/01; -----

----- Prazo máximo de execução: 240 dias; -----

----- Caução: 5%. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder à abertura do procedimento do concurso, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º, do Código do Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18 /2008, de 29/01. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

3.8 - Construção de Edifício de Armazéns _ Z.I. de Portela de Unhais

----- Foi presente a informação nº 29_Conc_2009, dos Serviços Técnicos de Obras, na qual é proposto o Júri do presente procedimento de concurso, de acordo com o seguinte:

----- EFECTIVOS: -----

----- Presidente – Jorge Alves Custódio; -----

----- 1º Vogal – Fernando Pereira Alves; -----

----- 2º Vogal – Luís Filipe Simões Batista; -----

----- SUPLENTES: -----

----- 1º Vogal – Felisberto Neves Pinto; -----

----- 2º Vogal – José Carlos Alves Barreiros. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a constituição do Júri nos termos e para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.8 – Construção de Edifício de Armazéns _ Z.I. de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente a informação nº 28_Conc_2009, dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----

----- “ O Município possui o lote nº 8 da Zona Industrial de Pampilhosa da Serra. À semelhança do que foi executado no lote nº 9, o Município, de forma a fomentar e atrair investimento na área de comércio, serviços e indústria, entendeu executar um projecto para a construção de um pavilhão com três fracções autónomas. O citado projecto encontra-se concluído e em condições de ser aberto concurso para a sua execução. Para execução da empreitada fixa-se um prazo máximo de 240 dias e o adjudicatário prestará uma caução inicial no montante de 5% do valor da adjudicação. Assim e atento o atrás exposto, entende-se que deve ser iniciado um procedimento de concurso público para execução da empreitada acima referida, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008, de 29/01. -----

----- Mais se informa que os valores e parâmetros mais relevantes são os seguintes: -----

----- Objecto do Contrato: Empreitada de Obras Públicas; -----

----- Preço Base: 492.716,99 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Base da escolha do procedimento: Valor do contrato; -----

----- Tipo de procedimento: Concurso Público, ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, publicado no decreto-lei nº 18/2008, de 29/01; -----

----- Prazo máximo de execução: 240 dias; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Caução: 5%.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder à abertura do procedimento do concurso, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º, do Código do Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18 /2008, de 29/01. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.9 - Construção de Edifício de Armazéns _ Z.I. de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente a informação nº 28_Conc_2009, dos Serviços Técnicos de Obras, na qual é proposto o Júri do presente procedimento de concurso, de acordo com o seguinte:

----- EFECTIVOS: -----

----- Presidente – Jorge Alves Custódio; -----

----- 1º Vogal – Fernando Pereira Alves; -----

----- 2º Vogal – Luís Filipe Simões Batista; -----

----- SUPLENTE: -----

----- 1º Vogal – Felisberto Neves Pinto; -----

----- 2º Vogal – José Carlos Alves Barreiros. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a constituição do Júri nos termos e para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 – DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

4.1 – ACÇÃO SOCIAL

4.1.1 – Contratos de Inserção-Emprego

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Acção Social, a remeter a proposta dos montantes auferidos no âmbito de Programa Ocupacional Subsidiados e Contratos de Emprego Inserção, do seguinte teor: -----

----- “ No âmbito dos Programas Ocupacionais para Subsidiados e Contratos Emprego Inserção, estabelecidos com beneficiários de subsídio de desemprego, sob a tutela do Centro de Emprego e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Formação Profissional de Arganil, detectou-se que havia grandes disparidades dos valores auferidos, pois mesmo com a majoração de 20%, verificou-se que havia montantes que se fixavam em menos de metade do IAS, valor inferior ao Salário mínimo nacional, quando a estes trabalhadores é solicitado o mesmo número de horas semanal e tipo de serviço que a qualquer outro trabalhador. -----

----- Assim e verificando também um elevado nível de desmotivação juntos destes trabalhadores ocupados no âmbito dos referidos programas e que tem condicionado entre outros problemas a sua assiduidade, propõe-se a revisão dos referidos montantes, para o valor mínimo que é atribuído a um programa ocupacional para carenciados que é o indexante dos Apoios Sociais, fixado em 419,22 €, pelo que se apresenta em tabela o montante que auferem com a majoração obtida pela ocupação e a diferença proposta para uniformizar o montante auferido para o valor do IAS.-----

Nome	Valor auferido no âmbito do subsídio de desemprego + majoração de ocupação = Montante auferido após ocupação	Majoração no âmbito da ocupação	Período de ocupação	Diferença para uniformizar o Montante auferido equivalente ao IAS = 419,22 €
Alexandre Anes	182,86€ + 45,72€(majoração)=228,58	20% do Subs.desemprego, pago pela Seg.Social	Fev. 2009 a Fev. 2010	419,22€- 228,58€= 190,64
António Manuel Rodrigues de Almeida	198,24 + 49,56€(majoração)=247,80€	20% do Subs.desemprego, pago pela Seg.Social	Fev. 2009 a Fev. 2010	419,22€- 247,80€= 171,42€
José Maria Nunes Lopes	206,40€ 83,84€(majoração)=247,80€	20% do IAS pago pelo Município	Abril 2009 a Abril 2010	419,22€-247,80€ = 128,98€
José Antunes Gonçalves	242,70€ + 83,84€ (majoração)=326,54€	20% do IAS pago pelo Município	15 de Junho a Dez 2009	419,22€-326,54€= 92,68€
Fernando Ferreira	330€ + 83,84€ (majoração) = 413,84€	20% do IAS pago pelo Município	15 de Junho a Dez 2009	419,22€- 413,84€= 5,38€
Total mensal de compensação para uniformizar todos os Contratos pelo valor mínimo do IAS 589,10€				

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.2 – Pedido de Apoio - Informação Social



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente a informação nº 80/09 do Gabinete de Acção Social, a comunicar que no seguimento da reunião técnica onde foram abordadas situações sociais, vêm remeter informação social referente ao agregado familiar da munícipe Paula Ramos. -----

----- De acordo com a informação social e em síntese, trata-se de um agregado composto por três elementos, sendo um deles uma criança de 5 anos de idade. A munícipe em questão encontra-se desempregada, não possui fonte de rendimentos e é mãe de outros 5 filhos que se encontram institucionalizados desde há alguns anos, mantendo contacto com estes no período de férias escolares. Nestes períodos, o volume de despesas do agregado cresce consideravelmente.-----

----- Atento o exposto na referida informação social e após análise, a Câmara Municipal, considerando o aumento do número de elementos do agregado familiar neste período do ano e atendendo que carecem de uma máquina de lavar a roupa, deliberou por unanimidade adquirir a referida máquina e doá-la á família em causa.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.3 – Pedido de Apoio

- **Proposta de reforço de apoio para melhoria de condições habitacionais**
- **Maria Helena de Jesus Cardoso - Trinhão**

----- Foi presente a informação nº 81 do Gabinete de Acção Social, a comunicar que, no seguimento do apoio atribuído à munícipe Maria Helena de Jesus Cardoso, residente em Trinhão, freguesia de Portela do Fojo, deste concelho, remetem uma proposta de reforço de apoio destinado a reabilitação da sua habitação. -----

----- De acordo com a informação social e em síntese, a casa de habitação da munícipe Maria Helena de Jesus Cardoso, que recebeu anteriormente um pequeno apoio ao nível de material o que lhe permitiu alargar a sua varanda e acesso à habitação, continua a necessitar de uma intervenção que beneficie a qualidade de vida da proprietária, uma vez que as condições em que se encontra actualmente não o permitem.-----

----- A Câmara Municipal, após análise da informação social e proposta de apoio para a intervenção na habitação da referida munícipe, onde consta a descrição dos trabalhos e materiais solicitados, no valor de 1.331,62 €, bem como a mão de obra (que ficará a cargo do cônjuge masculino), deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.4 – Informação Social



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- Apoio para melhoria de condições habitacionais
- Armando Luís Fernandes Martins – Aldeia Cimeira

----- Foi presente a informação nº 91 do Gabinete de Acção Social, a remeter em anexo informação social do agregado familiar do munícipe Armando Luís Fernandes Martins, residente em Aldeia Cimeira, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, bem como proposta de apoio, tendo em conta as deficientes condições habitacionais do referido agregado.-----

----- De acordo com a informação social e em síntese, no âmbito do acompanhamento que é efectuado a nível social, é necessário criar condições para o bem-estar dos menores do agregado, com implicações directas ao nível do conforto, condições de estudo e de higiene. -----

----- Face ao exposto na referida informação social e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder um apoio convertível em materiais de construção, no valor de 1.714,52 €, tendo por base a proposta apresentada pelo Gabinete de Acção Social do Município, sendo que a mão-de-obra é totalmente assumida pelo proprietário .-

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.5 – Agradecimento à Câmara Municipal, pelo contributo “A Minha 1ª Ajuda”, por parte de Gonçalo Dinis Almeida Neves, seu irmão e seus pais

----- Foram presentes ofício e certificado de agradecimento pelo contributo “A Minha 1ª Ajuda” endereçados a este Município por parte de Gonçalo Dinis Almeida Neves, seu irmão e seus pais, residentes na Vila de Pampilhosa da Serra, que muito sensibilizou o Executivo. -----

----- Pelo gesto significativo que tiveram para com a Câmara Municipal, o Executivo deliberou enviar uma carta de agradecimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dez horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, _____que a subscrevi. -----

